

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E **MEIO AMBIENTE**



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO LIBERAÇÃO: 24				RAÇÃO: 24.10.11-0001
Número processo:	2024.10.10-0001	Vigência:	11/10/2024 - 11/10)/2026
Requerente:	VANDERLUCIO LEITE JOSUE			
CNPJ/CPF:	927.248.683-15			
Contato:	(88) 9.9961-1486			
Endereço do empreendimento:	SITIO CACIMBÃO/ZÉ VIEIRA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE			
Área:	57,5 HA			
Coordenadas:	Latitude: 06°48'01,34"S - Longitude: 38°40'46,5 "O			
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)			
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), COM PARAMETRO DE 48 ANIMAIS EM UMA ÁREA TOTAL DE 57,5 HA.			
Financiamento:	SIM	70	Valor do projeto:	100.000,00

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO Nº EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE 2024 10 10 -0001 Е BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NA LOCALIDADE DO SÍTIO ZÉ VIEIRA/CACIMBÃO, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRAFICAS: LATITUDE 06° 48'01,34"S E LONGITUDE 38° 40'46,5"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN°12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022 E DECRETO MUNICIPAL N°023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura, em uma área total de 57,5 ha, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

CONDICIONANTES COM PRAZO

- 🗸 A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipaumirim.
- 🗸 A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuizo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal N° 023/2022
- 🗸 O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
- ✓ Submeter à previa análise desta Secretaria, qualquernalteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- 🗸 Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal Decreto Municipal Nº 023/2022.
- 🗸 Esta Licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- 🛹 Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental conforme modelo padrão.
- ✔ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
 - O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Coordenador(a) de Licecnciamento Ambiental Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ipaumirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



Pág. 2 de 2

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA